



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESPONSABILIDADE RECEBIDA
Em 29/02/2016

PROJETO DE LEI Nº 11/2016

RECEBIDO
Em 29/02/2016
Fábio Moraes de Moraes
DIRETOR

Altera o Art. 3º, o inciso I do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Nº 1.504/2014, extinguindo cargo de Contador e criando cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, o inciso I do Art. 15 e o Anexo I, da Lei Nº 1.504/2014, extinguindo 01(um) cargo de Contador e criando 01 (um) cargo de Técnico em Contabilidade e 01 (um) cargo de Tesoureiro, com os respectivos padrões de vencimento e atribuições no Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo.

Art. 3º - ...

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	04
Tesoureiro	01	04
Agente Administrativo	02	03
Motorista	01	02
Servente	01	01

Art. 15 - ...

I - ...

PADRÃO	COEFICIENTE
01	1,589
02	1,766
03	2,175
04	3,400

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Nº 1.504/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Projeto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

APROVADO

Em 15/03/16

VISTO
Visto ao Proj. 09.03.2016
CÂMARA DE VEREADORES
PRESIDENTE

VOTOS
A FAVOR 7
CONTRA 0
"Não às drogas, sim à vida"

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Capitã Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI


Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br


www.camarapiratini.rs.gov.br

Autor do Projeto: Mesa Diretora


Lourenço Silva de Souza
Presidente


Gilson Rômulo Silveira Gomes
Secretário

Manoel Osório Teixeira Rodrigues
Vice-Presidente


Alberto Renan Oliveira da Cunha
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a ampliação do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, visando a efetiva autonomia do Poder Legislativo Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas de zeladoria e serviços de copa na Câmara Municipal.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, internos e externos, do prédio da Câmara; distribuir cafezinhos e água aos vereadores, servidores e visitantes da Câmara, conforme orientações da diretoria; manter em segurança a Bandeira Nacional, a Estadual e a Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente nas datas comemorativas, de acordo com o horário indicado pela diretoria; atender chamados dos Vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas; manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis; orientar a reposição do estoque de gêneros de consumo e de materiais destinados à limpeza do prédio; servir café e água aos vereadores durante as sessões e demais trabalhos; coordenar o serviço de copa; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.

b) **Especial:** uso de uniforme e sujeito a plantões e atendimento ao público;

Requisitos para investidura:

a) **Idade:** Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) **Instrução:** Ensino fundamental completo;

c) Aprovação em Concurso Público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

CARGO/CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, transportando pessoas e objetos aos locais determinados;

b) Descrição Analítica: Dirigir veículo automotor destinado ao transporte de pessoas, materiais e/ou equipamentos para atender às necessidades dos serviços do Poder Legislativo Municipal; observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, procedendo a lavagem, limpeza interna e externa do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; bem como a calibragem dos pneus; efetuar o controle diário de quilometragem, horários e serviços realizados; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeitas a mudanças para atender as necessidades de interesse público.

b) Especial: pode exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido pelo Poder Legislativo; sujeito a plantões e viagens.

Requisitos para investidura:

a) Carteira Nacional de Habilitação categoria B, apto para exercer atividade remunerada;

b) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Instrução: Ensino fundamental completo;

d) Aprovação em Concurso Público.

